

Estudo Técnico Preliminar 2/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014128329202101

2. Descrição da necessidade

O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o controle patrimonial de todos os materiais permanentes do Instituto Nacional do Seguro Social.

As plaquetas de identificação em código de barras permite a redução do tempo gasto na coleta de dados, além de diminuir os erros na transição de digitação de campos de controle. São mais resistentes e duráveis que os modelos de papel ou material plástico e podem ser aplicadas em locais que estão sujeitos ao desgaste e deterioração.

Ademais, é importante frisar que a solução a ser contratada guarda compatibilidade com a Portaria ME nº 232, de 02 de junho de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGRLOG - Coordenação Geral de Recursos Logísticos	Gilvaneire Cavalcanti Beltrão

RASCUNHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Etiquetas fabricadas em alumínio anodizado com 0,15 mm de espessura e cantos arredondados;
- Flexível e resistente a riscos e dobraduras;
- O processo de impressão das informações deverá ser computadorizada do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado, na cor preta;
- O tamanho da etiqueta deve ser de 4,50 x 1,50 cm;
- Devem ser fixadas com fita adesiva de alta resistência e conter filme de proteção em poliéster de 1/60 mm;
- Capacidade "Code 128";
- Cor frontal azul claro fosco e cor posterior natural.

5. Levantamento de Mercado

Para realização da pesquisa de preços utilizou-se os parâmetros preconizados na IN SG/ME nº 73/2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Desta forma a pesquisa de preços foi realizada no portal painel de preços do Ministério da Economia no dia 26/04/2021.

O objeto contratado é comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Realizadas pesquisas, para estimativa de valor, em contratações similares feitas por outros órgãos, não foi identificado a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da administração em todo território nacional, como é o caso das agências e gerências espalhadas pelo país.

No levantamento de mercado foi identificado uma ampla quantidade de fornecedores, conforme pesquisa de preços anexada ao processo em questão, não havendo requisitos que limitem a participação.

6. Descrição da solução como um todo

O código do item a ser contratado, em conformidade com o Catálogo de Materiais (Catmat) do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) é 73814 – Descrição: Plaquette de identificação patrimonial.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019 torna obrigatória a utilização da modalidade de pregão eletrônico pelos órgãos da administração pública direta e indireta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais.

Em seu §3º o mesmo artigo reforça a obrigatoriedade do uso da modalidade pregão eletrônico para aquisição de bens comuns.

E, finalmente, no inciso II do Art. 3º o Decreto 10.024/2019 define bem comum como:

I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

O levantamento de mercado realizado por essa equipe de planejamento e demonstrado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar demonstrou que os itens que pretende-se adquirir através deste processo licitatório possuem padrões e desempenhos objetivamente definidos e podem ser facilmente reconhecidos e são usuais no mercado.

Portanto, chega-se a conclusão de que a modalidade pregão eletrônico é a modalidade adequada para a presente contratação

DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à adoção do sistema de compras por Registro de Preços deve-se lembrar que tal procedimento é cabível nas hipóteses indicadas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa (não se confundindo entrega parcelada dos produtos com entrega de parcelas do produto, nos termos do entendimento firmado no Acórdão TCU nº 125/2016 - Plenário);

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (podendo a incerteza da demanda ser relacionada com a sua ocorrência ou com a quantidade de bens, conforme Acórdão TCU nº 2.197/2015-Plenário).

Posto isso verifica-se que as características dos materiais objetos deste processo de contratação enquadram-se em mais de uma das hipóteses dispostas no normativo legal.

1. A aquisição via SRP permitirá que a Administração obtenha entregas parceladas otimizando a logística de distribuição;
2. A pretensa aquisição agregará a aquisição para 5 Superintendências Regionais da autarquia possibilitando a economia de capital humano e financeiro.

Desta forma conclui-se que a adoção do regime de Registro de Preços não só é legalmente prevista como também é a mais vantajosa para a Administração.

DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE ENTREGAS

Local de entrega do material: Instituto Nacional do Seguro Social - Administração Central, setor de Autarquia Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília/DF, CEP 70.070-946. Horário de funcionamento: das 8 às 17h.

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostras do produto ofertado, que deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social, no mesmo local acima.

A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, sempre de acordo com as especificações técnicas.

Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

A amostra será analisada por representantes do setor solicitante, que emitirá laudo consubstanciado técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa da amostra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o sistema ADMPER - Administração de material permanente, o qual o INSS utiliza para controle, possuímos 1.222.223 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e três) bens ativos (tela em anexo).

Cada bem utiliza 02 etiquetas, sendo necessário 2.444.446 para os bens que possui.

Tendo em vista as novas aquisições de mobiliário, informática e outros, se faz por bem ter a possibilidade de aquisição para manter um estoque razoável futuro de plaquetas para reposição, e entendemos ser este valor o dobro do necessário, chegando ao número de 5.000.000 (cinco milhões) de plaquetas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Em pesquisa realizada no sítio "painel de preços" do Ministério da Economia, <https://www.gov.br/compras/pt-br> (em anexo), acerca de objetos similares ao pretendido foi encontrado:

Código Catmat / descrição	Quantidade (unidades)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

73814 – Plaleta de identificação patrimonial	5.000.000	0,63	3.150.000,00
--	-----------	------	--------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de licitantes e nem proporciona a perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial, processo 35000.000609/2012-13, Ata de Registro de Preços 04/2013.

Neste processo, por ata de registro de preço, foi adquiridos as plaquetas em 03 parcelas: 100.000 plaquetas pelo contrato 26 /2013, 1.600.000,00 pelo contrato 61/2013 e 1.600,000,00 pelo contrato 30/2014.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 2/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro de 2019, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2020 - 2023.

12. Resultados Pretendidos

A contratação do material objeto deste instrumento tem por objetivo o controle patrimonial de todos os materiais permanentes do Instituto Nacional do Seguro Social, sendo essencial e imprescindível, uma vez que as plaquetas de identificação em códigos de barra permitem a redução do tempo gasto na coleta de dados, além de diminuir os erros na transição de digitação de campos de controle, são mais resistentes e duráveis que os modelos de papel ou material plástico e podem ser aplicadas em locais que estão sujeitos a desgaste e deterioração. Justifica-se pela necessidade de substituir as plaquetas existentes hoje, com a nova padronização de numeração a partir do sistema SIADS, que deverá obrigatoriamente ser utilizado pelo INSS até o final deste exercício, gerando a demanda de se realizar a troca de tombamento de todos os bens, bem como os em aquisição.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração do Termo de Referência;
2. Elaboração da Minuta de Edital SRP;
3. Aprovação das peças que compõe o Instrumento convocatório pela autoridade competente;
4. Designação de Equipe de Pregão;
5. Encaminhamento à consultoria jurídica para parecer conclusivo sobre a viabilidade jurídica da contratação;
6. Publicação do Instrumento convocatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Na entrega dos materiais, estes deverão ser acondicionados, se possível, em embalagens compostas por materiais recicláveis.

Efetuar o descarte correto dos materiais recicláveis quando tais serviços estiverem disponíveis, auxiliando na preservação do meio ambiente.

A CONTRATADA deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, podendo a CONTRATADA adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

A viabilidade da contratação ainda está em estudo.

16. Responsáveis

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Portaria 232-2020.pdf (73.44 KB)
- Anexo II - Quantidade bens ativos.PNG (34.82 KB)
- Anexo III - Pesquisa de preço.pdf (81.35 KB)

RASCUNHO

Anexo I - Portaria 232-2020.pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2020 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 472

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 232, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 17 do Decreto nº 9.373, de 11 maio de 2018, e no inciso XX do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas dependentes do Poder Executivo federal, para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos.

§ 1º O Siads constitui ferramenta informatizada destinada ao gerenciamento e controle dos bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos, com a finalidade de viabilizar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação desse acervo em consonância com as normas do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, e do Sistema de Serviços Gerais - Sisg.

§ 2º O Siads será disponibilizado por meio de contrato firmado exclusivamente pelo Ministério da Economia.

Objetivos

Art. 2º São objetivos do Siads:

I - promover a sistematização dos registros contábeis, de acordo com os procedimentos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

II - realizar o reconhecimento periódico da depreciação e amortização;

III - ampliar a automação do registro contábil, possibilitando que o ato e fato das ações administrativas sejam registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, de forma on-line;

IV - sistematizar os procedimentos normatizados pelo Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

V - subsidiar a geração de informações de custos; e

VI - proporcionar conteúdo informacional para apoiar as decisões governamentais de alocação mais eficiente de recursos e gerar as condições para a melhoria da qualidade do gasto público.

Disponibilização e uso do Siads

Art. 3º Os órgãos e entidades deverão formalizar termo de adesão para utilização do Siads, que disporá sobre as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, conforme condições e procedimentos estabelecidos em ato expedido pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO II

COMITÊ DE GOVERNANÇA

Composição

Art. 4º Fica constituído o Comitê de Governança do Siads, de natureza deliberativa e caráter permanente, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias ao alcance dos objetivos do Siads.

§ 1º O Comitê de Governança do Siads será composto por representantes do Ministério da Economia, sob a presidência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º O Comitê de Governança do Siads será integrado pelos seguintes membros:

I - da Secretaria de Gestão:

a) Titular do Departamento de Normas e Sistemas de Logística, membro titular; e

b) Titular da Coordenação-Geral dos Sistemas de Compras Governamentais, membro suplente;

II - da Secretaria do Tesouro Nacional:

a) Titular da Subsecretaria de Contabilidade Pública, membro titular; e

b) Titular da Coordenação de Custos e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial, membro suplente; e

III - da Secretaria de Gestão Corporativa:

a) Titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, membro titular; e

b) Titular da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, membro suplente.

§ 3º A função de apoio administrativo do Comitê de Governança do Siads será exercida pelas Secretaria de Gestão e Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 4º O Comitê de Governança do Siads reunir-se-á de forma ordinária, semestralmente, e extraordinária, por convocação do presidente.

§ 5º O quórum de reunião do Comitê de Governança do Siads é da integralidade de seus membros.

§ 6º O quórum de decisão do Comitê de Governança do Siads é de maioria simples.

§ 7º A participação no Comitê de Governança do Siads será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Competências

Art. 5º Compete ao Comitê de Governança do Siads:

I - propor normas para operacionalização da gestão patrimonial;

II - promover a contínua evolução do Siads no âmbito da administração pública federal;

III - direcionar o processo de integração do Siads com outros sistemas estruturantes do Governo federal;

IV - coordenar a implementação de ações para:

a) incentivar e promover o uso do Siads como solução de governo para gestão patrimonial; e

b) divulgar e capacitar os usuários do Siads; e

V - definir estratégias de sensibilização e capacitação de servidores para a correta utilização do Siads.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientação Geral

Art. 6º A disponibilização dos bens móveis inservíveis será realizada por meio da ferramenta informatizada "Reuse.Gov" e os procedimentos para alienação, cessão e transferência dos bens móveis serão operacionalizados pelo Siads.

Art. 7º Os órgãos e entidades que ainda não utilizam o Siads deverão adotar as providências necessárias a sua implantação, em conformidade com as orientações expedidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, obedecendo aos seguintes prazos, contados da data de publicação desta Portaria:

I - até 1º de dezembro de 2020, quando se tratar de órgãos da Administração direta; e

II - até 1º de dezembro de 2021, quando se tratar de autarquias, fundações e de empresas públicas dependentes.

Art. 8º Fica vedada a realização de despesas para contratação, prorrogação contratual e/ou substituição contratual relativas a sistemas informatizados para gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, de bens intangíveis e frota de veículos diferente do sistema de que trata esta Portaria.

Art. 9º. As Forças Armadas, observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, poderão aplicar, no que couber, esta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Revogação

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 385, de 28 de novembro de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Vigência

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Anexo II - Quantidade bens ativos.PNG



**Ministério da Previdência Social
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**
Diretoria de Orçamento Finanças e Logística
Coordenação Geral de Logística

ADMPER - WEB: ADMPER - Administração de Material Permanente, versão 1.0

Quantitativo Total de Bens Ativos

	Ativos
Total Geral de Bens Ativos	1222223

Anexo III - Pesquisa de preço.pdf

MÉDIA

R\$ 0,63

MEDIANA

R\$ 0,47

MENOR

R\$ 0,19

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE
PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL\, PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL 2021, 2020

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2020	00002	Dispensa de Llicitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	12.035	R\$0,19	SILVEIRA & DALMAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	155849 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS NAVIRAI	25/11/2020
00016/2020	00001	Dispensa de Llicitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	11.056	R\$0,1989	SILVEIRA & DALMAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	155849 - INSTITUTO FEDERAL DE MS/CAMPUS NAVIRAI	25/11/2020
00002/2020	00001	Dispensa de Llicitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	10.000	R\$0,205	SILVEIRA & DALMAS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	26/06/2020
00020/2020	00001	Pregão	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	1	R\$0,26	SILVEIRA & DALMAS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO	03/04/2020
00046/2020	00002	Pregão	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	30.000	R\$0,29	D	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	989073 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS	17/09/2020
00284/2020	00001	Dispensa de Llicitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	6.000	R\$0,36	FAZAN & CIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	08/10/2020

00063/2020	00055	Pregão	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	5.000	R\$0,38	SILVEIRA & DALMAS LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	21/10/2020
00134/2020	00001	Dispensa de Licitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	4.000	R\$0,42	FAZAN & CIA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250061 - HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ	17/09/2020
00036/2020	00001	Dispensa de Licitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	4.500	R\$0,5188	3TEC LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	04/06/2020
00003/2020	00027	Pregão	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	2.000	R\$0,55	MONTALVAO E TREVISAN GRAFICA EXPRESSA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO	29/06/2020
28525/2020	00002	Dispensa de Licitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	5.000	R\$0,58	STAMPGRAF SERIGRAFIA TECNICA E ARTES GRAFICAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	05/11/2020
00016/2020	00001	Dispensa de Licitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	5.000	R\$0,64	VILMA C. LIMA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME	JUSTICA ELEITORAL	070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE	25/11/2020
00012/2020	00186	Pregão	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	5.500	R\$0,70	A NOVA SOLUCAO EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925538 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	09/09/2020
00017/2020	00001	Pregão	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	10.000	R\$0,78	BIDU DA AMAZONIA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARA	980641 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU	31/07/2020
00220/2020	00001	Dispensa de Licitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	500	R\$1,99	D	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194151 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT	06/08/2020
00009/2020	00002	Dispensa de Licitação	73814	PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL		UNIDADE	2.000	R\$2,05	CRYSTAL DOURADO ADESIVOS LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373046 - SUPERINTEND.ESTADUAL DO R.G.NORTE-INCRA/SR-19	31/12/2020